



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8325, DE 05 DE MAIO DE 1998.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa a área que especifica, necessária à construção da Linha de Transmissão 60 Kv Subestação Porto Velho I até Subestação Areal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o consta no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando que a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, empresa concessionária de serviços de energia elétrica, necessita construir a Linha de Transmissão de 69 kV no trecho compreendido entre a Subestação Porto Velho I e a Subestação Areal, na cidade de Porto Velho e, para tanto poderá atingir benfeitorias de terceiros, sendo imprescindível a prévia declaração de utilidade pública das áreas a serem atingidas,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos do Art. 5º, item "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, a área necessária a construção da Linha de Transmissão de 69 kV - SE PV I/ SE Areal, na cidade de Porto Velho, sendo constituída de três áreas, com as seguintes características:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LINHA DE TRANSMISSÃO:** LT 69 KV - SE PVI/SE Areal Circuito II - Trecho 1

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Porto Velho

**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Raimundo Cantuária e Rua João Pedro da Rocha

**SITUAÇÃO:**           MUNICÍPIO: Porto Velho  
                          COMARCA: Porto Velho  
                          ESTADO:     Rondônia

Placado no Diário Oficial  
nº 3993 de dia 06/05/98



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10.000/98 DE 05 DE MAIO DE 1998

Considerando a importância da saúde pública e a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a atuação dos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a atuação dos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde;

RESOLUÇÃO Nº 10.000/98

Considerando a importância da saúde pública e a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde;

RESOLUÇÃO Nº 10.000/98

Considerando a importância da saúde pública e a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde;

RESOLUÇÃO Nº 10.000/98  
RESOLUÇÃO Nº 10.000/98  
RESOLUÇÃO Nº 10.000/98



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Partindo do eixo da torre 35 e distância progressiva de 5.162,50m , localizado no eixo da linha de transmissão em 69 kV de propriedade da Eletronorte , denominada como LT 69kv SE PVI/SE ALPHAVILLE, segue com rumo verdadeiro de  $00^{\circ} 05' 31''$  SW e distância de 106.00 m, pelo eixo da faixa de proteção da linha de transmissão de propriedade da Eletronorte, até ponto MV 01, situado no passeio público da Rua Raimundo Cantuária, lado sul; daí segue pelo passeio público, lado sul, da Rua Raimundo Cantuária, cujo passeio mede 2,50 m de largura, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 22' 20''$  SW e distância de 344.92 m, até o ponto MV 02; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 22' 31''$  SW e distância de 743.13 m, até o ponto MV 03; daí segue pelo mesmo passeio, com rumo verdadeiro de  $71^{\circ} 21' 16''$  SW e distância 247.24 m, até o ponto MV 04; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $76^{\circ} 31' 31''$  SW e distância de 488.78 m, até o ponto MV 05; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 36' 20''$  SW e distância de 1.022,24 m, até o ponto MV 06; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 38' 23''$  SW e distância de 399.92 m, até o ponto MV 07; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 34' 58''$  SW e distância de 299.94 m, até o ponto MV 08; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 36' 35''$  SW e distância de 249.54 m, até o ponto MV 09; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 55' 26''$  SW e distância de 130.71 m até o ponto MV 10; daí segue pelo mesmo passeio, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 28' 39''$  SW e distância de 223.62 m, até o ponto MV 11; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 38' 59''$  SW e distância de 483.39 m, até o ponto MV 12; daí segue pelo mesmo passeio com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 36' 46''$  SW e distância de 926.90 m, até o ponto MV 13; localizado no cruzamento da Rua João Pedro da Rocha; daí segue pelo passeio público da Rua João Pedro da Rocha, com largura de 4.0 m, com rumo verdadeiro de  $12^{\circ} 25' 50''$  SE e distância de 460.43 m, até encontrar a estaca 75 no cruzamento com a rua Rio de Janeiro, que corresponde a estaca 02 do circuito I e II do trecho 2, final da descrição deste perímetro.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

LINHA DE TRANSMISSÃO: LT 69 KV - SE PVI/SE Areal - Circuito I - Trecho 1

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Porto Velho

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Alexandre Guimarães e Rua Uruguai

SITUAÇÃO:           MUNICÍPIO: Porto Velho  
                          COMARCA: Porto Velho  
                          ESTADO: Rondônia



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Partindo do eixo da torre 34 e distância progressiva de 5.000,00m, localizado no eixo da linha de transmissão em 69kv de propriedade da Eletronorte, denominada como LT 69kv SE PVI/SE ALPHAVILLE, segue com rumo verdadeiro de  $00^{\circ} 05' 31''$  SW e distância de 52.15 m, pelo eixo da faixa de proteção da linha de transmissão de propriedade da Eletronorte, até encontrar o ponto MV – 01, situado no passeio público da Rua Alexandre Guimarães, lado Norte da referida rua; daí segue pelo passeio público da Rua Alexandre Guimarães que possui a largura de 2.50 m, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 18' 56''$  SW e distância de 1.284,20 m, até o ponto MV 02; daí segue cruzando a Rua Alexandre Guimarães do lado Norte para o lado Sul, com rumo verdadeiro de  $69^{\circ} 14' 28''$  SW e distância de 100.23 m, até o ponto MV 03, situado no passeio público da referida rua, lado Sul; daí segue pelo mesmo passeio, com rumo verdadeiro de  $74^{\circ} 30' 01''$  SW e distância de 380.09 m, até o ponto MV 04; daí segue pelo mesmo passeio público, com rumo verdadeiro de  $75^{\circ} 18' 11''$  SW e distância de 40.00 m, até o ponto MV 05; daí segue pelo mesmo passeio público, com rumo verdadeiro de  $78^{\circ} 15' 54''$  SW e distância de 1.278,25 m, até o ponto MV 06; daí segue pelo mesmo passeio público, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 39' 04''$  SW e distância de 809.47 m, até o ponto MV 07; daí segue pelo mesmo passeio público, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 27' 24''$  SW e distância de 712.85 m, até o ponto MV 08; daí segue pelo mesmo passeio público, com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 35' 54''$  SW e distância de 480.11 m, até o ponto MV 09; daí segue pelo mesmo passeio, com rumo verdadeiro de  $78^{\circ} 04' 36''$  SW e distância de 316.57 m, até o ponto MV 10, localizado no cruzamento da Rua Uruguai; daí segue pelo passeio público da Rua Uruguai que mede 4.0 m de largura com rumo de  $12^{\circ} 17' 17''$  SE e distância de 236.49 m, até a estaca 72 no cruzamento com a rua Rio de Janeiro, que coincide com a estaca 00 do circuito I e II, trecho 2, término da descrição deste perímetro.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

LINHA DE TRANSMISSÃO: LT 69 KV – SE PVI Areal Circuito I e II - Trecho 2

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Porto Velho e DNER.

SITUAÇÃO:           MUNICÍPIO: Porto Velho  
                          COMARCA: Porto Velho  
                          ESTADO:     Rondônia

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Partindo da estaca 00 (MV – 01), que corresponde a estaca 72 do Circuito I - Trecho 1, cravado nos cruzamentos das Ruas Uruguai e Rio de Janeiro, localizado no passeio público, pertencente à Prefeitura Municipal de Porto Velho, segue com rumo verdadeiro de  $77^{\circ} 34' 48''$  SW e distância de 398.50 m, adentrando no trevo denominado como “trevo do roque” até o ponto MV 02; daí segue com rumo verdadeiro de  $43^{\circ} 36' 54''$  SW e distância de 233.70 m, até o ponto MV 03; daí segue



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

com rumo verdadeiro de 46° 30' 00" SW e distância de 626.30 m, seguindo pela faixa de proteção da BR 364 na margem direita de domínio do DNER, até o ponto MV 04; daí segue pelo eixo da Rua sem denominação, com rumo verdadeiro de 17° 38' 30" NW e distância de 43.35 m, até o ponto MV 05; daí segue pelo eixo da Rua também, sem denominação oficial, com rumo verdadeiro de 78° 48' 00" SW e distância de 83.21 m, até o ponto MV 06; daí segue com rumo verdadeiro de 03° 59' 36" NW e distância de 21.00 m, até o ponto MV 07, localizado na entrada principal da Subestação Areal, final da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A indenização dos proprietários e/ou ocupantes dos imóveis compreendidos na área a ser desapropriada ou constituída servidão administrativa, bem como despesas judiciais, serão pagas pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

Art. 3º - Fica a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, autorizada a alegar urgência para obter imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil